

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 064/2022

**AO PROJETO DE LEI N° 057/2022
DO PODER EXECUTIVO:**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 682 DE 15 DE
DEZEMBRO DE 2006.**

I – RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 057/2022, autoria do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições.

Devidamente protocolado nesta Câmara Municipal sob o nº 0211/2022, no dia 14 de dezembro de 2022.

Lido em Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2022

II – VOTO

Como é de conhecimento de todos, a rede municipal de educação vem se expandindo, ano a ano, sem a correta adequação do quadro de pessoal necessária, com contratações de professores excedendo o total de cargos criados em lei, o que exige adequação.

E é exatamente o que pretende o projeto de lei em questão, que pretende alterar a lei municipal Encaminho minuta de Lei Municipal 682/2006, para adequação do quantitativo de cargos de professor a fim de adequar lei vigente e regularizar contratação de professores atualmente contratados, no intuito de garantir o cumprimento das determinações legais.

Nesse sentido, o projeto prevê a redução de 10 vagas de monitor escolar (com base no quadro de monitores atualmente contratados, total de 110), o que resultará em soma praticamente nula do ponto d82/e vista do acréscimo da despesa com pessoal do magistério quando somados os efeitos deste PL com o PL que cria 6 vags de professor PA com manutenção da despesa atual

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

Por esta razão, e considerando o estudo de impacto apresentando pelo executivo, o projeto em tela não se trata de aumento de despesa, mas de adequação dos cargos já existentes com os que pretende criar.

Mesmo com estudo e justificativa, recomendamos ao Executivo alerta quanto aos gastos com pessoal, para que seja feito novas adequações, se preciso, considerando ALERTA do TC/ES DA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DO MECANISMO DE AJUSTE FISCAL previsto no art. 167-A da CF, encaminhada a esta Casa de Leis.

Pelas justificativas, voto pela tramitação e deliberação em plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, 20 dias do mês de dezembro de 2022.


JAIR SANDRINI
Vereador Relator

VOTO DO EDSON SEBASTIAO SOPRANI

Acompanho o voto do Relator.


EDSON SEBASTIÃO SOPRANI
Vereador Presidente

VOTO DA VEREADORA PENHA GROBERIO BETTIM

Acompanho o voto do Relator.


PENHA GROBERIO BETTIM
Vereadora Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião, em reunião realizada aos 21 dias do mês de dezembro do corrente ano, por unanimidade de seus membros, decidiram pela tramitação e regular processamento do Projeto de Lei nº 057/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

Edson & Sophia
EDSON SEBASTIÃO SOPRANI
Vereador Presidente

Jair Sandrini
JAIR SANDRINI
Vereador Relator

Penha Groberio Bettim
PENHA GROBERIO BETTIM
Vereadora Membro